Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 574

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 9
Licitações e Contratos 11
Ratificação 11
Homologação / Adjudicação 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Convocação 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.593, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.231.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 3.231.500,00 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 017 - 04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 018 - 04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 022 - 04.122.9002.2002.0000Adjunto do Chefe do Executivo 5.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 458 - 04.122.9002.1124.0000Ampliar Potencial Turístico 13.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 082 - 12.365.9008.1058.0000 Equipam. Materiais Permanentes 38.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 094 - 12.365.9008.2014.0000 Manutenção de Creche 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021302 Pré-Escolas Municipais

Ficha: 478 - 12.365.9009.2015.0000 Manutenção de Pré-Escola 48.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 130 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 220.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 131 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 153.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 132 - 12.361.9011.2016.0000Manutenção Ensino Fundamental 66.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 134 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 137 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 110.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 144 - 12.361.9011.2016.0000Manutenção Ensino Fundamental 50.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 149 - 12.361.9011.2016.0000Manutenção Ensino Fundamental 325.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 172 - 12.361.9014.2051.0000 Fundeb – Professores 1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 173 - 12.361.9014.2051.0000 Fundeb – Professores 500.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 192 - 12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores 284.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 193 - 12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores 26.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 207 - 13.392.0065.2021.0000 Desenvolvimento Cultural 190.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

Ficha: 455 - 15.451.0078.1153.0000 Paviment. Asf. - Conv. 100025/2022-SDR 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021401 Limpeza Urbana

Ficha: 212 - 15.452.9015.2024.0000Condição de Higiene Urbana 10.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 021405 Transporte Rodoviário

Ficha: 233 - 26.782.9019.2027.0000 Estradas Vicinais 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 237 - 26.782.9019.2027.0000Estradas Vicinais 6.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Local: 021407 Administração da Infraestrura

Ficha: 254 - 04.122.9022.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais 10.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 256 - 04.122.9022.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais 5.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha: 288 - 08.244.9025.2053.0000CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

.... 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 292 - 08.244.9025.2053.0000CRAS - Centro de Referência de Assistência Social 22.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021601 Desporto Comunitário

Ficha: 304 - 27.812.9027.2023.0000Diversão e Lazer Comunitário 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 324 - 10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 328 - 10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar 10.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

Local: 021102 Administração Geral

Ficha: 049 - 22.661.0074.1133.0000 Adquirir Área de Terra ..... -355.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 084 - 12.365.9008.2014.0000Manutenção de Creche ..... -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 085 - 12.365.9008.2014.0000Manutenção de Creche ..... -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021303 Educação Especial - Cearne

Ficha: 113 - 12.367.9010.2018.0000 Manutenção do Cearne ..... -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 114 - 12.367.9010.2018.0000 Manutenção do Cearne ..... -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 127 - 12.361.0071.1061.0000 Construção Unidade Escolar - PAR -243.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 177 - 12.361.9014.2052.0000 Fundeb - Outras Despesas ..... -400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 178 - 12.361.9014.2052.0000 Fundeb - Outras Despesas ..... -180.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 195 - 12.365.9014.2052.0000 Fundeb - Outras Despesas ..... -180.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 196 - 12.365.9014.2052.0000 Fundeb - Outras Despesas ..... -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 206 - 13.392.0065.2021.0000 Desenvolvimento Cultural ..... -80.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

Ficha: 471 - 15.452.9020.1154.0000 Patrulha Mecan. Convênio MAPA915006/2021 .... -53.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 371 - 10.302.9007.2078.0000 Leitos UTI – Fed. - Port. MS 839,29/04/2021 .... -1.500.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de novembro de 2.022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de novembro de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.594, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a implementação do Programa de auxílio desemprego denominado "Emprega Ipuã 2" e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO DENOMINADO “EMPREGA IPUÃ 2”, de caráter emergencial, social e assistencial a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, tendo como objetivo o combate à extrema pobreza e a potencialização de indivíduos com vistas a sua inclusão no mercado de trabalho tendo em vista os danosos efeitos provocados pelo alto índice de desemprego verificado atualmente.

§ 1º - Até 35 (trinta e cinco) bolsistas poderão ser

beneficiados pelo Programa.

§ 2º - Deste total, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

I – até 07 (sete) para egressos do sistema penitenciário e que tenham cumprido suas penas em regime fechado, ou semiaberto; portadores de deficiência; para indivíduos pertencentes a famílias em situação de extremo risco social e que estejam numa das seguintes situações: 1 - Em cumprimento de medidas socioeducativas; 2 - Em situação de dependência química ou uso de substâncias psicoativas; 3 - Em situação de aliciamento, abuso ou exploração sexual; 4 - Em situação de trabalho infantil como meio de subsistência familiar; 5 - Mendicância, miserabilidade e situação de rua; cuja inclusão poderá ocorrer por meio de encaminhamentos do sistema de garantia de direitos de Ipuã: Promotoria, Poder Judiciário, Saúde Mental e Conselho Tutelar; cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social analisar a documentação que comprove a situação do direito violado e promover a inserção no respectivo programa de acordo com a disponibilidade.

II – até 06 (seis) para pessoas que detenham alguma habilidade manual: letreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista, encanador, jardineiro, pintor e outros; cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social mediante avaliação prévia da habilidade.

III – até 02 (duas) para pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - Após a seleção dos bolsistas, o contratante deverá realizar exames médicos e laboratoriais que por ventura forem necessários, a critério do médico, para a apuração da capacidade ou aptidão física e mental do contratado para a função que deva exercer.

§ 4º - Os bolsistas exercerão atividades nos setores da merenda escolar, limpeza pública em geral, capina, varrição das vias públicas, jardinagens e obras em geral.

Art. 2º - O Programa referido no Art. 1º consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

§ 1º - No caso de não comparecimento do beneficiado, este terá o dia de trabalho descontado.

§ 2º - No caso de não comparecimento do beneficiado, a critério do supervisor, mediante a autorização deste e após a apresentação das justificativas e documentos, poderá compensar a sua ausência.

Art. 3.º - Para alistar-se no programa, mediante seleção simples, serão observados os seguintes requisitos:

I - Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar no período de adesão;

II - Ter o interessado residência no Município de Ipuã - SP pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

III - Estar em situação de desemprego e desde que não seja beneficiária de seguro desemprego (mediante a apresentação da Carteira de Trabalho), aposentadoria, auxílio doença, pensão por morte, beneficiário da Previdência Social ou LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

IV - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

V - Contar com parecer favorável a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§ 1º - Os critérios acima descritos serão comprovados mediante apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) RG;

c) CPF;

d) Atestado médico que ateste a capacidade para exercer a função, quando mulheres grávidas e pessoas com doenças crônicas;

e) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, declaração, ou outros) que atestem a validade do inciso II.

§ 2º - Fará fins do disposto no inciso I, considera como núcleo familiar aquele composto por duas ou mais pessoas, unidas por laços sanguíneos ou não, originada do casamento, da união estável ou da afinidade.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social tornará pública a abertura das inscrições para o Programa, mediante ampla publicação, contendo obrigatoriamente as datas e horários, os locais, as condições de inscrição e os documentos necessários para participação.

Art. 4.º - Serão obedecidos os seguintes critérios para estabelecimento da ordem de classificação dos inscritos no Programa:

1º critério - Menor renda per capita familiar;

2º critério - Ser o indivíduo arrimo de família;

3º critério - Estar a mais tempo desempregado;

4º critério - Maior idade.

§ 1º - Após a conclusão da turma, o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social encaminhará o expediente à Divisão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal para elaborar os prontuários dos bolsistas.

Art. 5.º - O interessado será excluído do programa quando:

1 - Não se apresentar para início das atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação;

2 - Não observar às normas estabelecidas pela Administração;

3 - Apresentar comportamento inadequado durante o funcionamento do programa;

4 - Não comparecer às atividades que lhe forem designadas por 03 (três) dias corridos, ou 07 (sete) intercalados sem justificativa;

5 - Em caso de impontualidade reiterada: considerando para tanto, o atraso injustificado de 10 (dez) minutos diários, no curso ou na atividade;

6 - Não apresentar desempenho satisfatório das atividades exercidas.

Art. 6.º - A participação no Programa de que trata a presente Lei não implica na existência de qualquer vínculo profissional ou empregatício, eis que de caráter emergencial, social e assistencial.

§ 1º - A jornada de atividade no Programa será de 05 (cinco) horas por dia, 06 (seis) dias por semana, podendo estender aos finais de semana e feriados, não ultrapassando a 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - Os beneficiários do Programa somente poderão participar novamente do mesmo após 06 (seis) meses

contados do término de seu período.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Art. 7º - Poderão ser apresentados aos bolsistas programas gratuitos de qualificação/requalificação profissional e/ou escolarização que serão prestados por estabelecimentos habilitados e cadastrados no Município.

§ 1º - As horas de duração dos programas de qualificação/requalificação profissional e/ou escolarização serão reduzidas da jornada estabelecida no parágrafo único do art. 6º.

§ 2º - O Poder Público poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, conforme preceitua a legislação pertinente.

Art. 8º - Fica a critério da Administração Municipal contratar, ou não, seguro de acidente pessoal para os participantes.

Art. 9° - O presente Programa poderá ser suspenso pela Administração Municipal a qualquer tempo, uma vez constatada a aplicação de Programa que contemple os mesmos objetivos por parte dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo único. Poderá ainda a Administração Municipal complementar eventual Programa que tenha os mesmos objetivos por parte do Governo Federal ou Estadual, seja com relação ao número de pessoas atendidas, ao valor das bolsas e adicional e ainda no que tange a qualificação profissional.

Art. 10 - Os equipamentos de proteção individual, as ferramentas de trabalho e os uniformes serão cedidos pela Administração Pública, devendo ser restituídas, no que couber, ao final de cada dia.

Art. 11 - Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12 - Os pagamentos serão, preferencialmente, realizados através de instituições financeiras do sistema bancário autorizado pelo Banco Central.

Art. 13 - Os benefícios de que trata a presente Lei serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, respeitado o interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 14 - O Poder Executivo fica autorizado a implementar o presente programa mediante necessidade, conveniência e oportunidade.

Art. 15 - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.595, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Implantação do Benefício Temporário de Transferência de Renda à Família Natural ou Extensa e representantes da rede social de apoio primária, que se responsabilizem pelos cuidados de pessoa idosa, atendidas pela Proteção Social Especial do Município, visando prevenir o acolhimento ou a permanência prolongada em serviço de acolhimento, bem como o fortalecimento, manutenção ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários para proteção integral dos seus direitos, abre Créditos Especiais e dá outras disposições.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° -Fica a Prefeitura Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, autorizada a conceder auxílio financeiro aos membros da Família Natural ou Extensa, e representantes da rede social de apoio primária, que se responsabilizem pelos cuidados de pessoa idosa, atendidas pela Proteção Social Especial do Município, visando prevenir o acolhimento ou a permanência prolongada em serviço de acolhimento, bem como o fortalecimento, manutenção ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários para proteção integral dos seus direitos.

Parágrafo Único: O Auxílio financeiro proposto no caput deste Artigo se destina ainda à Pessoa Idosa, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, cujas famílias não possuam meios de prover suas necessidades e cuidados da vida diária, objetivando ainda o não rompimento dos vínculos familiares e sociais e a não institucionalização.

Art. 2º - O Benefício Temporário será concedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social após estudo técnico das unidades de proteção social especial, na identificação da violação de seus direitos, às famílias do público alvo, residentes no Município de Ipuã há pelo menos 01 (um) ano, comprovados através de contrato de aluguel, ou inscrição no Cadastro Único do Município, ou

recibos de pagamento de tarifas (água, luz e telefone) ou declaração emitida pelos serviços públicos da rede socioassistencial do Município.

§ 1º - A concessão do Benefício Temporário de Transferência de Renda será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social após solicitação, estudo e avaliação, pelas equipes técnicas da Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

§ 2º - A manutenção do benefício estará condicionada ao cumprimento dos objetivos do Plano de Acompanhamento Familiar Singular e outras necessidades identificadas pela equipe técnica da Proteção Social Especial.

Art. 3º - O valor do benefício a ser concedido dependerá do nível de dependência da pessoa idosa, com parecer técnico da equipe referenciada.

§ 1º - Nível 1 de dependência - 1/3 do salário mínimo: modalidade "home care", administrar medicamentos; apoiar atividades de vida diária (higiene, banho, alimentação, agendamentos de consultas), acompanhar e apoiar a família; manter informado a equipe referenciada;

§ 2º- Nível 2 de dependência - 2/3 do salário mínimo: permanecer no domicílio por 8 horas diárias; acompanhar e apoiar em todos os cuidados e atividades de vida diária e pessoal;

§ 3º - Nível 3 de dependência - 1 salário mínimo; pessoa idosa totalmente dependente, alimentação assistida, uso de fraldas; poderá haver acréscimo de 30% de adicional noturno, de acordo com Plano de Acompanhamento Familiar.

§ 4º - O valor do benefício em todos os níveis de dependência, excepcionalmente, poderá ser acrescido de até 20%, mediante criteriosa avaliação técnica, elaboração de requerimento devidamente instruído, analisado e deliberado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - O Benefício Temporário de Transferência de Renda será concedido pelo prazo de até 02 (dois) anos por pessoa idosa, com reavaliação de sua manutenção a cada 03 (três) meses pelos técnicos dos serviços citados no § 1º do Artigo 2º da presente Lei.

§ 1º - Excepcionalmente o benefício poderá ser concedido novamente ou ter o prazo estendido quando avaliada sua necessidade para garantia da permanência da Pessoa Idosa, na família.

§ 2º - Identificada a necessidade poderá ocorrer à alteração do titular beneficiário desde que comprovada e imprescindível à sua sobrevivência.

§ 3º - O benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, mediante avaliação técnica fundamentada.

Art. 5º - O presente Benefício Temporário de Transferência de Renda, representa instrumento de ação da política de atendimento socioassistencial do Município, previsto nos arts. 3º, 47 e 79 inciso IV, ambos do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro, de 2003.

Parágrafo único. As famílias atendidas pelo Benefício Temporário de Transferência de Renda deverão receber atenção prioritária das demais políticas de atendimento, em especial saúde, educação e habitação, com vistas ao encerramento da transferência de renda e à autonomia do núcleo familiar.

Art. 6º - As famílias beneficiárias permanecerão sob o acompanhamento sócio familiar do(s) técnico(s) das unidades de Proteção Social Especial.

Art. 7º - Fica alterado o Programa: 9025 (Desenvolvimento Econômico e Social), constante da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2.021, alterando valores e acrescentando NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **PROGRAMA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA.**

Art. 8º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para cobertura das Despesas do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

Local: 021501- Fundo de Assistência Social
08.241.9025 Desenvolvimento Econômico e Social
08.241.9025.2104 – Programa de Proteção à Pessoa Idosa
3.3.90.48.00 Outros Auxílios F. Pessoa Física ..... R$ 13.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 500.016
Local: 021501- Fundo de Assistência Social
08.241.9025 Desenvolvimento Econômico e Social
08.241.9025.2104 – Programa de Proteção à Pessoa Idosa
3.3.90.48.00 Outros Auxílios F. Pessoa Física ..... R$ 37.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 500.000

Art. 9º – Os presentes créditos serão cobertos com o **Cancelamento** da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021407- Administração da Infra Estrutura
26.782.0067.1011 Obras de Infra Estrutura
Ficha 260 – 4.4.90.51.00 –Obras e Instalações ..... -R$ 50.000,00

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de novembro de 2.022.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.596, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a criação do emprego de Monitor de Portadores de Necessidades Especiais e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
1	Monitor de Portadores de Necessidades Especiais	40 horas semanais	23	Permanente	- Ensino Médio Completo - Aptidão física e mental

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.597, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel público de propriedade deste Município, por prazo determinado, à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social 'Liberdade' e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de uma sala localizada no imóvel situado nesta cidade de Ipuã – SP, com frente para a Av. Carlos Fernandes, n° 766, Centro, pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social "Liberdade", CNPJ: 01.280.112/0001-06, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 2.634, de 20 de setembro de 2005.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste Artigo dar-se-á a título gratuito, sem a necessidade de contraprestação pecuniária por parte da Cessionária ao Poder Público, dada a importância, a utilidade e os benefícios dos serviços de radiodifusão por ela prestados a toda população do Município de Ipuã - SP, bem como por se tratar de imóvel público sem destinação específica, notadamente por não comportar a implantação de qualquer projeto de interesse do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2° - A cessão de uso que se refere o Artigo 1° dar-se-á pelo Município de Ipuã-SP à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social "Liberdade", mediante as cláusulas e condições a serem estabelecidas em contrato de concessão, ultimado entre as partes com obediência aos ditames desta Lei e demais Legislações pertinentes, independente de sua transcrição junto à matrícula do imóvel.

Artigo 3° - Resolver-se-á, a qualquer tempo, esta cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem qualquer indenização, seja a que título for, nas seguintes situações: 1ª - a bem do interesse público; 2ª - caso a Cessionária vier a ser extinta; 3ª – caso a atividade principal da Cessionária deixe de ser ligada à defesa de direitos sociais; 4ª – deixar de ser declarada de utilidade pública; 5ª - em caso de descumprimento, por parte da Cessionária, de quaisquer condições a serem estabelecidas em contrato.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.598, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

``Dispõe sobre a doação de bens móveis ao Município de

Ipuã, Estado de São Paulo, para que este possa dar destinação aos mesmos e dá outras providências.``

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a doar ao Município de Ipuã, Estado de São Paulo, os seguintes bens móveis de seu patrimônio:

ORDEM	CHAPA	OBJETO
01	0236	Prateleira de aço com 06 divisórias
02	0237	Prateleira de aço com 06 divisórias
03	0238	Prateleira de aço com 06 divisórias
04	0239	Prateleira de aço com 06 divisórias
05	0241	Prateleira de aço com 06 divisórias
06	0242	Prateleira de aço com 06 divisórias
07	0243	Prateleira de aço com 06 divisórias
08	0244	Prateleira de aço com 06 divisórias
09	0245	Prateleira de aço com 06 divisórias
10	0246	Prateleira de aço com 06 divisórias
11	0247	Prateleira de aço com 06 divisórias
12	0248	Armário aço inox
13	0249	Armário aço inox
14	0259	Geladeira
15	0299	Armário arquivo 02 portas
16	0300	Armário arquivo 02 portas
17	0301	Armário arquivo 02 portas
18	0335	Impressora de cheque
19	0428	Bebedouro de coluna

Parágrafo Único: Deverão ser feitas as devidas anotações nos livros próprios da Prefeitura Municipal para que os bens passem a integrar seu patrimônio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

Decretos

DECRETO Nº 4.214 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.593, de 08 de Novembro de 2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.231.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.593, de 08/11/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 3.231.500,00 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 017 - 04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo ... 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 018 - 04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo .. 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 022 - 04.122.9002.2002.0000Adjunto do Chefe do Executivo .. 5.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 458 - 04.122.9002.1124.0000Ampliar Potencial Turístico 13.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 082 - 12.365.9008.1058.0000 Equipam. Materiais Permanentes 38.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 094 - 12.365.9008.2014.0000 Manutenção de Creche 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021302 Pré-Escolas Municipais

Ficha: 478 - 12.365.9009.2015.0000 Manutenção de Pré-Escola 48.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 130 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 220.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 131 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 153.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 132 - 12.361.9011.2016.0000Manutenção Ensino Fundamental 66.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 134 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 137 - 12.361.9011.2016.0000 Manutenção Ensino Fundamental 110.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 144 - 12.361.9011.2016.0000Manutenção Ensino Fundamental 50.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 149 - 12.361.9011.2016.0000Manutenção Ensino Fundamental 325.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 172 - 12.361.9014.2051.0000 Fundeb – Professores 1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 173 - 12.361.9014.2051.0000 Fundeb – Professores 500.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 192 - 12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores 284.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 193 - 12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores 26.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 207 - 13.392.0065.2021.0000 Desenvolvimento Cultural 190.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

Ficha: 455 - 15.451.0078.1153.0000 Paviment. Asf. - Conv. 100025/2022-SDR 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021401 Limpeza Urbana

Ficha: 212 - 15.452.9015.2024.0000Condição de Higiene Urbana 10.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 021405 Transporte Rodoviário

Ficha: 233 - 26.782.9019.2027.0000 Estradas Vicinais 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 237 - 26.782.9019.2027.0000Estradas Vicinais 6.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Local: 021407 Administração da Infraestrura

Ficha: 254 - 04.122.9022.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais 10.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 256 - 04.122.9022.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais 5.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha: 288 - 08.244.9025.2053.0000CRAS - Centro de Referência de Assistência Social 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 292 - 08.244.9025.2053.0000CRAS - Centro de Referência de Assistência Social 22.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021601 Desporto Comunitário

Ficha: 304 - 27.812.9027.2023.0000Diversão e Lazer Comunitário 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 324 - 10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 328 - 10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar 10.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

Local: 021102 Administração Geral

Ficha: 049 - 22.661.0074.1133.0000 Adquirir Área de Terra ..... -355.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 084 - 12.365.9008.2014.0000Manutenção de

Creche ..... -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 085 - 12.365.9008.2014.0000Manutenção de Creche ..... -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021303 Educação Especial - Cearne

Ficha: 113 - 12.367.9010.2018.0000 Manutenção do Cearne ..... -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 114 - 12.367.9010.2018.0000 Manutenção do Cearne ..... -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 127 - 12.361.0071.1061.0000 Construção Unidade Escolar - PAR -243.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 177 - 12.361.9014.2052.0000 Fundeb - Outras Despesas ..... -400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 178 - 12.361.9014.2052.0000 Fundeb - Outras Despesas ..... -180.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 195 - 12.365.9014.2052.0000 Fundeb - Outras Despesas ..... -180.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 196 - 12.365.9014.2052.0000 Fundeb - Outras Despesas ..... -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 206 - 13.392.0065.2021.0000 Desenvolvimento Cultural ..... -80.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

Ficha: 471 - 15.452.9020.1154.0000 Patrulha Mecan. Convênio MAPA915006/2021 ..... -53.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 371 - 10.302.9007.2078.0000 Leitos UTI – Fed. - Port. MS 839,29/04/2021 ..... -1.500.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2022.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de Novembro de 2022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Perante as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, **RATIFICO** o Processo Administrativo nº 198/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022, fundamentado nos termos do artigo 25, Caput, previsto na Lei Federal nº 8666/93, Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Audatex Gov para cálculo das estimativas dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, em favor de **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.144.891/0001-85, no valor total de **R$ 8.359,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais).**

Desta forma, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Ipuã/SP, 08 de novembro de 2022.

_____

Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 205/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Michele Zanotim Cove Araujo, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo nº 205/2022, de 04 de outubro de 2022, tendo como objeto aquisição de colchonetes e lençóis a serem utilizados nas unidades de Ensino do Municipio, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Fornecedores:

MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP, para fornecimento do lote 01 no valor total de **R$ 18.496,95 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**

POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI, para fornecimento do lote 02 no valor total de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

Ipuã, 10 de novembro de 2022.

Michele Zanotim Cove Araujo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 177/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2022

Wagner Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 39/2022, Processo nº 177/2022, de 23 de agosto de 2022, tendo como objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais movidas contra o Município de Ipuã, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedores:

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, para fornecimento dos lotes 01, 04, 05, 10, 13, 15, 34, 37, 57, 62, 66, 67 e 76, no valor total de **R$ 19.223,28 (dezenove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).**

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, para fornecimento dos lotes 03, 16, 17, 21, 27, 29, 38, 58, 59 e 75, no valor total de **R$ 21.625,50 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, para fornecimento dos lotes 06 e 09, no valor total de **R$ 14.580,99 (catorze mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).**

DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para fornecimento dos lotes 02, 07, 12, 18, 23, 30, 32, 40, 43, 49 e 51, no valor total de **R$ 24.648,78 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

CM HOSPITALAR S.A, para fornecimento do lote 08, no valor total de **R$ 11.065,60 (onze mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

SAO PAULO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para fornecimento dos lotes 11, 19, 20, 33, 35, 39, 41, 42, 46, 47 e 48, no valor total de **R$ 19.010,80 (dezenove mil, dez reais e oitenta centavos).**

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO, para fornecimento dos lotes 26 e 28, no valor total de **R$ 11.532,04 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

CIRURGICA UNIAO LTDA, para fornecimento dos lotes 44 e 45, no valor total de **R$ 4.094,09 (quatro mil, noventa e quatro reais e nove centavos).**

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para fornecimento dos lotes 55, 73 e 74, no valor total de **R$ 25.063,90 (vinte e cinco mil, sessenta e três reais e noventa centavos).**

DAKFILM COMERCIAL LTDA, para fornecimento dos lotes 24, 25 e 31, no valor total de **R$ 6.987,89 (seis mil, novecentos e oitena e sete reais e oitenta e nove centavos).**

Ficam fracassados os lotes: 14, 52, 53, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 77 e 78.

Ficam desertos os lotes: 22, 36, 50, 54, 69 e 70.

Fica revogado o lote: 79.

Ipuã, 10 de novembro de 2022.
Wagner Ferreira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 213/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Michele Zanotim Cove Araujo, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 053/2022, Processo nº 213/2022, de 18 de outubro de 2022, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento e instalação de concertinas nas unidades escolares da rede pública.

Fornecedores:

INFRAMAX BRASIL ENGENHARIA MWL LTDA, para fornecimento do lote 01, no valor total de **R$ 121.971,40 (cento e vinte um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

Ipuã, 11 de novembro de 2022.
Michele Zanotim Cove Araujo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 142/2022

Ipuã, 10 de Novembro de 2.022.
Ilmo(a) Sr(ta)
ELISANGELA TOMAZ TEODORO STABILE
09ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2021** para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL , vimos Convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, assumir o **emprego de ASSISTENTE SOCIAL até o dia 09 de Dezembro de 2.022.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me mui
Cordialmente

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL